



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Lei Nº 904/2005.

Araguatins/TO, 03 de novembro de 2005.

"Autoriza o Executivo Municipal conceder aumento salarial a servidores do quadro efetivo de Educação e dá outras providências".

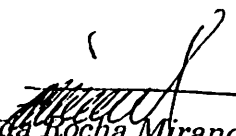
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a Conceder aumento salarial de 10% (dez) por cento, aos servidores que exercem o cargo de professor de nível médio, pertencente ao quadro efetivo do magistério.

Art. 2º - Excetuar-se da presente Lei os professores do mesmo nível que serão beneficiados com a progressão vertical em análise.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2005.


Francisco da Rocha Miranda
Prefeito Municipal